

NITROCARBONO S/A

C.G.C MF 13.558.218/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da NITROCARBONO S/A, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 28 de agosto de 1986, às 14 horas, na Sede da Companhia, na Rua Hidrogênio, 2.320, Pólo Petroquímico de Camaçari - Bahia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Reforma Parcial do Estatuto Social (arts. 34, 39 e 40) para compatibilização com decreto-Lei 7.450 de 17.12.85.
- II - Assuntos Gerais.

Camaçari, 18 de Agosto de 1986.
Conselho de Administração. SD 1841 - AP 3-2

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

CORMAT IND. E COMERCIO DE CONEXÕES DE AÇO LTDA. Empresa desativada em 1983 comunico para os fins que se fizerem mister que se encontram extraviados os seguintes documentos e livros fiscais:

- INSC. EST. .. 01274240: N. Fisc. n.ºs. 501 a 2800 Série B 1; N. Fisc. n.ºs. 01 a 50 - Série B 2; N. Fisc. n.ºs. 126 a 175, 376 a 625 - Série C 1. Livros: Reg. Entr., Reg. Saída, Reg. Apurações e Reg. Termo de Ocorrência.
 - INSC. EST. .. 02218188: N. Fisc. n.ºs. 226 a 250. Livro de Reg. de Apurações.
- Outrossim, informa também que as notas fiscais acima mencionadas NUNCA FORAM UTILIZADAS.

A DIREÇÃO SD 1736
EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DO EDUCANDÁRIO PAROQUIAL A JESUS POR MARIA - EPAJIM

Sociedade Religiosa, Educacional, Assistencial e Filantrópica, fundada em 1º de janeiro de 1984, constituído em Pessoa Jurídica de direito privado, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro à Praça São Cosme Damiano s/nº-bairro do Cucuí, em Cachoeira-Ba., com número ilimitado de sócios, sem fins lucrativos, sem distinção de sexo, raça e religião. Tem por finalidade promover assistência social e educacional, obras de catequese missionária, podendo celebrar convênios com órgãos públicos, privados e autárquicos para cumprimento de seus objetivos, entre eles a manutenção e direção de escolas de 1º graus, creches, cursos profissionalizantes: corte e costura, bordado, croché, arte culinária, datilografia etc. podendo no futuro manter outros cursos conforme suas possibilidades, receber doações de particulares e subvenções dos poderes públicos. Se constitui de uma Diretoria não remunerada: Diretor Presidente - Dom Roque Cardoso Nonato; Vice-Presidente-Prof. Antônio Bonfim Santos Alves; Secretário-Manoel Lima; Tesoureira-Profª Antônia Santos Leite.

AVISO SD 900 - AP

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil da Cidade de Salvador - AVISO

Estão convidados os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais para tomarem parte da reunião de Assembléia Geral Extraordinária em sua sede própria na Rua Visconde de Ouro Preto, 18, Barroquinha que se realizará no próximo dia 26 de agosto de 1986, às 18:00 horas em primeira convocação se não houver número suficiente, haverá segunda convocação às 19:00 horas com qualquer número de associados presentes com a seguinte Ordem do Dia:

- A) Leitura, discussão e aprovação da Ata anterior
- B) Apreciação do Relatório da Comissão da Cooperativa
- C) Deliberação da Assembléia sobre as proposições básicas para o Acordo Coletivo de Trabalho.

Salvador, 18 de agosto de 1986
José Cândido Veloso
Presidente AG 9605

EXTRATO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores de Cajazeira XI e Adjacência.
FINALIDADE: Atuar no sentido de ajuda mútua entre Associação e Moradores do Bairro.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
SEDE: Cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua E, quadra F, casa 24, Cajazeira XI.
ADMINISTRAÇÃO: Presidente, Vice Presidente, Secretária Geral, 1º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Patrimônio, Diretor de Esporte, Diretor de Eventos Culturais, Diretor Administrativo e Orador Oficial.
PATRIMÔNIO: Bens móveis e imóveis, mensalidade de sócios, doações.
REFORMA DO ESTATUTO: Alteração por deliberação em Assembléia Geral com a presença de 50% dos sócios em pleno gozo dos direitos.
RESPONSABILIDADE: Os Associados não respondem solidaria e nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Associação.
EXTINÇÃO: Por deliberação de 50% dos sócios reunidos em Assembléia Geral.
Salvador, 25 de julho de 1986
PRESIDENTE: José Carlos de Santana

José Carlos de Santana
SD 897 - AP

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DE MIGUEL CALMON
Art.1º-A Igreja Evangélica Congregacional de Miguel Calmon, fundada em 17 de Abril de 1983, é uma sociedade religiosa autônoma, com sede e foro na cidade de Miguel Calmon Estado da Bahia. Art.2º-A Igreja tem por fim:a) Culturar a Deus em Espírito e Verdade S. João 4:24;b) Pregar o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo;c) Batizar os conversos;d) Ensinar os fiéis a guardarem a doutrina e prática das Escrituras Sagradas em sua pureza e integridade;e) Promover a aplicação dos princípios de fraternidade cristã e crescimento espiritual de seus membros;f) Realizar obras de caráter filantrópico, de acordo com os ensinamentos do evangelho. Art.3º-Para efeito da ordenação, a administração da Igreja é confiada pela Assembléia a:a) Oficiais, designados de pastor, Presbíteros e Diáconos;b) Membros eleitos para finalidades especiais. Art.4º- Em caso de extinção da Igreja, pode a União das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil promover a liquidação da sociedade. § Único-Depois de saldado todos os compromissos, se houver saldo, este passa ao domínio da União das Igrejas Evangélicas // Congregacionais do Brasil. Art.5º-Os casos omissos são resolvidos pela Assembléia. Rev. José Batista dos Santos - Pastor da Igreja.

SD 895 - AP

EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CONDOMÍNIO ATOL DAS ROCAS.

O CONDOMÍNIO ATOL DAS ROCAS, constituído sob a forma de responsabilidade limitada e caráter mutualista, sem fins lucrativos, em data de 18.08.86, com número limitado de condôminos, pessoas físicas, de duração indeterminada, com sede na Av. Sete de Setembro, 282, e foro na Cidade do Salvador. Finalidade precíua: edificação de um condomínio vertical, a preço de custo, para seus condôminos, na 1ª Etapa do Condomínio Vilas do Atlântico, em Lauro de Freitas-Ba., assim como contratar a aquisição do terreno, construir ou contratar a construção e obter o financiamento. O Condomínio exercerá suas atribuições mediante uma Comissão de Representantes, composta de 03 (três) membros. A Convenção só poderá ser modificada mediante a aprovação de 2/3 dos condôminos em AGE. O patrimônio do Condomínio será constituído pelos bens que a ele forem incorporados. Os condôminos respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações do Condomínio.
Salvador, 18 de agosto de 1986. *Juliano Barreto, Jovaneir de Andrade, Genivaldo Vieira, Jovaneir de Andrade, Jovaneir de Andrade, Jovaneir de Andrade, Jovaneir de Andrade*

AG 9619

CIQUINE - COMPANHIA PETROQUÍMICA
CGC/MF. 13.788.120/0001-47
COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Acionistas à Assembléia Geral Extraordinária do dia 27 de agosto de 1986, às 09 horas, na sede social à Rua João Ursulo, nº 1261, Município de Camaçari, Estado da Bahia, com a seguinte Ordem do Dia:

- a) Adaptar o valor do capital à nova unidade do sistema monetário.
- b) Alterar a data de encerramento do exercício social para 31 de dezembro de cada ano.
- c) Eleger Membros do Conselho de Administração.

Camaçari-BA, 18 de agosto de 1986.
JOSÉ DE SÁ NETO
Presidente do Conselho de Administração

SD 1835 - 3-2

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONCEIÇÃO.
A Associação Comunitária de Conceição, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Povoado de Conceição, Município de Capela do Alto Alegre e foro na Comarca de Riachão do Jacuípe-Ba., tem prazo de duração indeterminado, sendo fundada em doze de agosto de um mil novecentos e oitenta e quatro, quando foi eleita e empossada a primeira diretoria e aprovado seu Estatuto. A Associação tem por objetivos: Reunir pessoas da Comunidade para tratar de assuntos comuns de saúde, educação, lavoura; Mobilizar a Comunidade para participar de atividades que venham a promover o bem-estar e desenvolvimento local, administrando e reponsabilizando-se pelo serviços, existentes; Promover ações para desenvolver e/ou resolver problemas da atividade agrícola dos pequenos produtores rurais associados. Os órgãos de Direção, Administração e Fiscalização são a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. A Assembléia/ poder máximo da Associação, cabendo à Diretoria a função executiva e ao Conselho Fiscal a fiscalização. O mandato da Diretoria é de dois anos. O Presidente representa a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. E o Estatuto poderá ser reformado pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, contendo com um mínimo de 2/3 de associados quites e com direito a voto, bem como, para dissolução e para alienação e destinação de seu patrimônio. José Cardoso de Souza-Presidente.

SD 896 - AP

EXTRATO

O Clube Carnavalesco "20 VÊ" comunica a mudança de endereço - ANTERIOR - Praça Almeida Couto nº 622/304 Nazaré - ATUAL - Rua Prager Froes 90, Barra.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DIAS - PRESIDENTE

COM 1727



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Legislativo

LEI N.º 3.646/86

Altera a denominação e a sigla da Companhia de Processamento de Dados do Salvador - PRODASA, a ser constituída por força dos artigos 5º e 4º da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986; autoriza a incorporação de bens da Prefeitura Municipal do Salvador e da Empresa de Transportes Urbanos - TRANSUR à PRODASAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Companhia de Processamento de Dados do Salvador - PRODASA, a ser constituída nos termos dos artigos 5º e 4º da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986, deverá ser denominada Companhia de Processamento de Dados do Salvador - PRODASAL e identificada pela sigla PRODASAL.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a Companhia de Processamento de Dados do Salvador - PRODASAL, para efeito da constituição do capital social desta, de acordo com as quantidades e valores referidos, os bens constantes do Quadro Demonstrativo anexo, integrantes do patrimônio

da Prefeitura Municipal do Salvador e da Empresa de Transportes Urbanos - TRANSUR, julgados de interesse da Companhia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de agosto de 1986.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

IGNÁCIO GOMES
Secretário de Administração

HORÁRIO BRASIL
Secretário de Transportes Urbanos

Anexo - Lei nº 3.646/86

LAUDO DE AVALIAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO

LOCALIZAÇÃO / USUÁRIO	CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE	FABRICANTE	QUANTIDADE	CZ\$
1. TRANSUR - Empresa de Transportes Urbanos	Sistema 480; CPU 512 KB; 03 terminais TI-200; unidade de disco com 10 MB Winchester; unidade de disquete de 8" D/D; Impressora ELGIN 160 CPS Estabilizador de corrente de 5 KVA.	COBRA	01	278.181,00
2. SEPLAM - Secretaria de Planejamento	Sistema I-700 JR-E; CPU de 64 KB, com 4 módulos básicos; 2 unidades de disco com 5 MB + 1 Driver 5 1/4"; 2 unidades com 2 Drivers 5 1/4"; 4 monitores de vídeo multitonai; 3 Impressoras Matricial com 132 colunas; 2 placas controladoras.	ITAUTEC	01	312.015,00
3. STU - Secretaria de Transportes Urbanos	Sistema 400; CPU de 64 KB; unidade de fita de 1600 bpi; unidade de disco fixo com 10 Mb; unidade de disquete de 8"; Impressora de 300 lpm; 8 terminais de vídeo.	COBRA	01	662.397,00
4. STU - Secretaria de Transportes Urbanos	Sistema 480; 1 MB de memória, 6 terminais, Interface de comunicação, Interface para fita de Impressora de Linha, Processador de ponto flutuante e cabos lógicos; 2 discos de 5 1/4"; COBRA 210, 2 unidades de disquetes e 1 Impressora de 160 CPS.	COBRA	01	976.874,00
5. CMI - Gabinete do Prefeito	Sistema SS-700; CPU de 64 KB; 2 unidades de disquete de 5 1/4" D/D; Sistema gerenciador de rede PRONET 15 Mb; Impressora P-720 de 200 CPS; Terminal SS-700 TM 1 unidade.	PROLOGICA	01	188.000,00
6. SEFIN - Secretaria de Finanças	Sistema CP-500/023; CPU 64 Kb; unidades de disquetes 5 1/4" S/D; Impressora P-720 de 200 CPS; Estabilizador 1 KVA.	PROLOGICA	01	49.000,00
T O T A L				2.466.467,00

Anexo - Lei nº 3.646/86

RESUMO

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - PMS
EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS - TRANSUR

VALOR A SUBSCREVER P/INCORPORAÇÃO DE BENS

CZ\$ 2.188.286,00
CZ\$ 278.181,00
CZ\$ 2.466.467,00

MÁRIO SERGIO LUZ BRASIL
CIC Nº 028.937.115-53
RG Nº 6948 - OAB/BA

CELMO CALMON PESSOA
CIC Nº 000.527.365-04
RG Nº 219.050 - SSP/BA

FREDERICO ROGÉRIO GUIDEZ DE LEMOS
CIC Nº 030.670.415-34
RG Nº 836.908 - SSP/BA

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.678 de 19 de agosto de 1986

Reajusta valores das tarifas do Serviço de Transporte Especial de Passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 45, inciso XXXIX, da Lei nº 3.415/84, com fundamento no art. 69, inciso XV, alínea "d", in fine da mesma Lei e considerando a Portaria do Ministério da Fazenda de nº 248, de 24 de julho de 1986, no item I, que dá autorização aos poderes concedentes de reajustar as tarifas,

DECRETA:

Art. 19 - As tarifas do Serviço de Transporte Especial de Passageiros, prestado no Aeroporto Dois de Julho e junto a Hotéis classificados nas categorias de 04 (quatro) a 05 (cinco) estrelas, ficam reajustadas para os valores constantes do anexo deste Decreto.

Art. 29 - As tarifas correspondentes ao horário especial, somente podem ser cobradas das 22:00 às 06:00 horas, durante os dias úteis, aos sábados a partir das 18:00 horas e aos domingos e feriados durante todo o dia.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de agosto de 1986

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

HORÁRIO BRASIL
Secretário de Transportes Urbanos

ANEXO - Decreto N.º 7.678 de 19 de agosto de 1986

SERVIÇO PARA O AEROPORTO - HORÁRIO NORMAL

ZONA	TARIFA	RATEIO	
		2 USUÁRIOS	3 USUÁRIOS
01	57,00	31,00	22,00
02	129,00	71,00	49,00
03	143,00	79,00	55,00
04	138,00	76,00	53,00
05	150,00	83,00	58,00
06	112,00	62,00	43,00
07	124,00	68,00	48,00
08	106,00	58,00	41,00
09	119,00	65,00	46,00

SERVIÇO PARA O AEROPORTO - HORÁRIO ESPECIAL (Art. 29)

ZONA	TARIFA	RATEIO	
		2 USUÁRIOS	3 USUÁRIOS
01	68,00	37,00	26,00
02	155,00	85,00	59,00
03	172,00	95,00	66,00
04	166,00	91,00	64,00
05	180,00	100,00	70,00
06	134,00	74,00	52,00
07	149,00	82,00	58,00
08	127,00	70,00	49,00
09	143,00	78,00	55,00

- ZONA 01 - Centro Administrativo, Placa Ford, Hotel Itapoã e Stela Maris.
- ZONA 02 - Brotas, Rio Vermelho, Vasco da Gama, Matatu, Sete Portas, Santa Rita e Av. Barros Reis.
- ZONA 03 - Ondina, Barra, Avenida Sete até a Sê, Federação, Garcia, Graça, Campo Grande, Canela, Tororô, Piedade, Nazare, Barbalho, Carmo, Pelourinho, Baixa dos Sapateiros, Chame-Chame até Reis Católicos.
- ZONA 04 - Comércio até Jequitaiá, Ferry Boat e PETROBRÁS.
- ZONA 05 - Calçada, Bonfim, Mont Serrat, Ribeira, Uruguai, Caminho de Areia, Baixa do Fiscal, Suburbana e Periperi.
- ZONA 06 - Pituba, Rodoviária e Amaralina.
- ZONA 07 - Liberdade, Pero Vaz, IAPI, Pau Miúdo, Caixa d'Água, Cidade Nova, Lapi nha, Soledade, Quintas até Barros Reis.
- ZONA 08 - Pau da Lima, Sete de Abril, BRASILGÁS, Campinas, Cabula, Pernambuco, Beiru, Mata Escura, Engomadeira, Narandiba e Castelo Branco.
- ZONA 09 - São Caetano, Estrada Velha de Campinas, Bom Juã, Km 0 da BR-324, Capel nha e San Martin.